



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura do Município de Veirópolis

---

LEI Nº. 188, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007<sup>1</sup>.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação interinstitucional com o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação interinstitucional com o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER, através da integração de recursos técnicos, materiais e financeiros para o desenvolvimento agropecuário do Município de Veirópolis, nas condições estabelecidas no Termo de Convênio - Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º Os recursos para o atendimento do objeto da presente lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito do Município de Veirópolis, em Veirópolis, Paraíba, 27 de fevereiro de 2007; 11º da Emancipação e 119º da República.

MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

---

<sup>1</sup> Originária do PL Nº. 006/2007

---



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura do Município de Veirópolis

---

ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº. 188/2007

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS -  
PB, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER - PB, com sede à margem da BR 230, Km. 13,3 - Cabedelo - PB, com C.G.C. nº 08.973.75210001-40, Inscrição Estadual nº 16.066.476-04, legalmente representada por seu Presidente (.....), doravante denominado PRIMEIRO CONVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB, com sede na Rua Antônio Moreira Pinto, 16, Centro, portador do CNPJ. Nº 01.613.339/0001-26, daqui por diante denominado SEGUNDO CONVENIENTE, representada legalmente pelo Prefeito Constitucional (.....), resolvem celebrar o presente Termo de CONVÊNIO que se subordina as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, através da integração de recursos técnicos, materiais e financeiros, visando à promoção e intensificação de atividades inerentes ao meio rural através da assistência técnica e extensão rural do Município Permitir a descentralização e legitimação das ações pelo poder decisório local sobre as políticas de desenvolvimento agrícola do Município de Veirópolis - PB.

a) Utilização racional dos recursos financeiros, oriundos dos Governos Federal, Estadual, Municipal e de outras fontes externas que se destinem ao financiamento de Programas, Projetos e Atividades voltadas para promoção do meio rural.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

a) Cabe ao PRIMEIRO CONVENIENTE participar por convocação do SEGUNDO CONVENIENTE, da elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Agrícola Municipal;

b) Apresentar e discutir com o SEGUNDO CONVENIENTE, os planos e atividades de assistência Técnica e extensão rural do Município, quando atribuídos pelo Governo Estadual, bem como aqueles decorrentes de Convênios celebrados com o Governo Federal ou Organização Internacional em que tenha interesse o Município;

---



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura do Município de Vieirópolis

---

c) Executar planos de Assistência Técnica e Extensão Rural para o Município, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas e objetivos pactuados com as entidades financeiras;

d) Para execução das atividades previstas neste Convênio, cabe ainda ao PRIMEIRO CONVENIENTE dispor de recursos humanos, além daqueles relacionados com materiais de escritório, indispensáveis ao apoio burocrático e veículos para deslocamento dos técnicos quando da execução das suas atividades;

e) Assessoramento a Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural e, previamente solicitado, bem como a promoção de articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;

f) Prestar contas ao SEGUNDO CONVENIENTE, através de relatório físico e/ou financeiro, periodicamente, referente às atividades executadas em cumprimento do presente Convênio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CABE AO SEGUNDO CONVENIENTE

a) Responsabilizar-se pelo custeio de:

Fornecimento mensal de combustível, manutenção do veículo e material de expediente quando se fizer necessário;

Cessão de um imóvel na Sede do Município, para funcionamento do Escritório local da PRIMEIRA CONVENIENTE, no atendimento ao público;

Pagamento das despesas de água, energia e telefone do referido Escritório;

Locação de 01 funcionário da (.....) que prestará serviços junto ao Escritório local (.....) com Retribuição Complementar.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

a) O presente CONVÊNIO entrará em vigor a partir do dia 2 de janeiro de 2007 e terá vigência de 1 (um) ano, ficando sucessivamente prorrogado por igual período, se não houver manifestação expressa de qualquer dos Convenientes até 30 dias antes do vencimento.

b) O presente Convênio poderá ser modificado por qualquer dos Convenientes se houver o inadimplemento de qualquer Cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias.

---

## CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da Capital deste Estado, para dirimir quaisquer questões advindas deste Convênio que não puderem ser solucionados amigavelmente pelas partes Convenentes.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas que seguem, a tudo presentes.

Cabedelo, PB, 2 de janeiro de 2007

PRIMEIRO CONVENENTE

SEGUNDO CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito do Município de Veirópolis, em Veirópolis, Paraíba,  
27 de fevereiro de 2007; 11º da Emancipação e 119º da República.

  
MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

---